



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 107/2022

Aprova o Anteprojeto de Lei Complementar que revoga o §5º do art. 160 da Lei Complementar nº 282, de 02 de maio de 2012, que dispõe sobre o Código de Administração da Universidade de Taubaté e dá outras providências.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R- 024/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º Fica aprovado o Anteprojeto de Lei Complementar que trata da revogação do § 5º do Art. 160 da Lei Complementar nº 282, de 02 de maio de 2012, que dispõe sobre o Código de Administração da Universidade de Taubaté e dá outras providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Deliberação Consuni nº 078/2019.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 27 de outubro de 2022.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 1º de novembro de 2022.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2022.

(aprovado pela Deliberação Consuni Nº 107/2022, de 27/10/2022)

Projeto de autoria do Prefeito Municipal

Revoga o § 5º do art. 160 da Lei Complementar nº 282, de 02 de maio de 2012, que dispõe sobre o Código de Administração da Universidade de Taubaté e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 5º do art. 160 da Lei Complementar nº 282, de 02 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos XX de XXXX de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal